



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295-0001 -92 Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

controleinterno@conceicaodaaparecida.mg.gov.br

Administração 2017/2020

LEI Nº 1954, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“estima a receita e fixa a despesa do município de conceição da aparecida para o ano/exercício de 2021”.

Ruberval Jose Gonçalves, Prefeito do Município de Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Conceição da Aparecida para o ano/exercício de 2021, estima a Receita em **R\$34.550.511,06** (Trinta e quatro milhões quinhentos e cinquenta mil quinhentos e onze reais e seis centavos), e fixa a Despesa em **igual valor**.

Art. 2º A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS	VALORES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		R\$ 36.728.302,06
Receita Tributaria	R\$ 2.317.156,26	
Receita de Contribuições	R\$ 469.155,60	
Receita Patrimonial	R\$ 86.983,78	
Receita de Serviços	R\$ 6.653,04	
Transferências Correntes	R\$33.759.612,26	
Outras Receitas Correntes	R\$88.741,12	
deduções das receitas para formação do fundeb		R\$ 4.503.697,83
Receita corrente liquida		R\$ 32.224.604,23
Receitas de capital		R\$ 2.328.906,83
Operações de Credito		R\$ 10.000,00
Alienação de Bens		R\$ 20.000,00
Transferências de Capital		R\$ 2.297.733,94
Outras Receitas de Capital		R\$1.172,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295-0001 -92 Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

controleinterno@conceicaodaaparecida.mg.gov.br

Administração 2017/2020

TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS

R\$ 34.553.511,06

Art. 3º A Despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	TOTAL
			R\$ 34.553.511,06
01	01 – Legislativa	R\$ 1.688.000,00	
02	04 – Administração	R\$ 2.379.864,63	
03	06 – Segurança Pública	R\$ 307.587,06	
04	08 – Assistência Social	R\$ 962.935,91	
05	09 – Previdência Social	R\$ 1.539.988,93	
06	10 – Saúde	R\$ 9.483.660,98	
07	11 – Trabalho	R\$ 327.244,94	
08	12 – Educação	R\$10.579.140,32	
09	13 – Cultura	R\$ 381.631,62	
10	15 – Urbanismo	R\$ 3.646.042,99	
11	16- Habitação	R\$ 12.702,38	
12	20 – Agricultura	R\$ 429.578,88	
13	22 – Indústria	R\$ 92.455,17	
14	24 – Comunicações	R\$ 20.323,82	
15	26 – Transporte	R\$ 740.187,02	
16	27 - Desporto e Lazer	R\$ 583.796,14	
17	28 - Encargos Especiais	R\$ 1.362.667,88	
18	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		R\$12.702,39
TOTAL DAS DESPESAS ORÇADAS			R\$34.553.511,06

Art. 4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, **até o limite de 15% (quinze por cento)** do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – o Prefeito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295-0001 -92 Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

controleinterno@conceicaodaaparecida.mg.gov.br

Administração 2017/2020

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº. 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º Será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando uma melhor adequação da folha de pagamento ao Plano de Carreira e Vencimentos e à estrutura Administrativa, bem como a eventuais movimentações de pessoal, na forma do artigo 66, parágrafo único, de Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Fica autorizada a Constituição de reserva de contingência destinada a passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no montante de **R\$ 11.728,89** (onze mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

Art. 5º - Integram a presente Lei os Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) ;

II – Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº. 4.320/64);

III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº. 4.320/64);

IV – Funções e subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

V – Programa de trabalho de governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

VI – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº. 4.320/64);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº. 4.320/64);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei nº. 4.320/64);

IX – Relação da Proposta da Receita;

X – Relação da Proposta da Despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295-0001 -92 Telefax: (35) 3564-1000/1020

Rua Padre Antônio Martins, 104 - CEP 37.148-000

controleinterno@conceicaodaaparecida.mg.gov.br

Administração 2017/2020

XI – Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

XII - Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais.

XIII – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo.

XIV – QQD – Quadro Demonstrativo das Dotações Por Órgãos de Governo e da Administração.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2021.**

Conceição da Aparecida, 11 de dezembro de 2020.


RUBÉVAL JOSE GONÇALVES.
Prefeito Municipal